

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF – Setor Complementares – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, representado pelo Diretor Geral, Engenheiro **FAUZI NACFUR JUNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642 com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, previsto no Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado **DER/DF**, e a

1.2. **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico - Praça do Buriti - Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, nomeado conforme DODF nº 9, página 12, de 14 de janeiro de 2021, identidade nº 1.418.121 SSP DF, CPF nº 602.307.381-68, na qualidade Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, conforme as disposições da portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, (art. 3º, inciso II, 'b'), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI-GDF nº 00113-00033548/2019-96**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, *resolvem aditar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO*, nos termos da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da [Portaria nº 30, de 09 de dezembro de 2020](#), (SEI 71678267), da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (SEI 32962779, 43603383, 46469330, 48562737), baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. . O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original (SEI 33964966), e 1º Termo Aditivo (SEI 51830247) por mais 12 (doze) meses.

3.2. Manter os valores estimados contratados, constante do **1º Termo Aditivo** (SEI 51830247), mediante pedido de reajuste futuro, de acordo com aceite da Contratada (SEI 55568813), de 05/02/2021.

3.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 68954338) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 Em conformidade com o inciso II, artigo 57 Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula oitava do contrato ora aditado (SEI 33049881), as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência e de execução de **28 de janeiro de 2022 até 27 de janeiro de 2023**.

5.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor estimativo total do presente Contrato é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 67886788), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I – Unidade Orçamentária: 23.202;

II – Programa de Trabalho: 26.131.6216.8505-0006;

III – Natureza da Despesa: 3390-39;

IV – Fonte de Recursos: 100.

7.2. O empenho inicial será emitido, em momento oportuno, conforme autorizado pela autoridade competente (SEI 32847591) e informação orçamentária (SEI 67886788), eficácia com a publicação resumida do instrumento de contrato e do empenho no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 101/2000.

7.4. O **DER/DF** poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá detalhar o serviço prestado.

8.2 Havendo erro no documento fiscal ou ainda circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília.

8.3 A fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no contrato, não se admitindo faturas emitidas com outros CNPJ.

8.4 Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **DER/DF** poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

**CASA CIVIL DO DISTRITO
FEDERAL**

**JOSÉ EDUARDO COUTO
RIBEIRO**

Subsecretário de Administração
Geral

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/12/2021, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 03/12/2021, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75238188)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75238188)
[verificador= 75238188](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75238188) código CRC= **E70D96C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00033548/2019-96

Doc. SEI/GDF 75238188